



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 15295/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação do curso “in company” denominado “Nova Lei de Licitações e Contratos” – Autorização para abertura do processo.

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da empresa NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (NP TREINAMENTOS)¹ para, por meio do instrutor Luciano Elias Reis, ministrar o curso “in company” intitulado “**Nova Lei de Licitações e Contratos**”, no período de **26 a 28 de setembro de 2022**, com duração total de 20 (vinte) horas, no auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para 40 (quarenta) servidores deste órgão que lidam com licitações e contratos administrativos, conforme Projeto EJ-TRT6 n.º 249/2022 (fls. 27/34), aprovado pelo desembargador diretor da EJ-TRT6.

Constam, às fls. 60/62 pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e às fls. 63/65, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, em que alertou, tão somente, para necessidade de atendimento da “*observação da Diretoria-Geral sobre a revalidação da proposta*”², após o que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento estará em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, “*a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal*”.

Em atenção, a NP TREINAMENTOS procedeu à revalidação da proposta de fls. 06/11, consoante documento juntado às fls. 66/71.

A proponente, inscrita no CNPJ sob o número 20.129.563/0001-91, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se verifica às fls. 35, 48/50 e 59.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, autorizo a abertura de processo para contratação em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 29 de agosto de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Nome de fantasia (vide fl. 35).

² Vide fls. 61/62.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 15295/2022**

Objeto: Contratação do curso "in company" denominado "Nova Lei de Licitações e Contratos".
Empresa indicada: **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe para realização do curso "in company" intitulado "**Nova Lei de Licitações e Contratos**", a ser ministrado pelo profissional Luciano Elias Reis, no período de **26 a 28 de setembro de 2022**, com duração total de 20 (vinte) horas, no auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para 40 (quarenta) servidores deste Tribunal que lidam com licitações e contratos administrativos.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.46/47).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.10), tendo o Projeto Básico (fls.27/34), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.12/13).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 13, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Em seguida, à CLC para publicação perante a imprensa oficial.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 15295/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação do curso “*in company*” denominado “*Nova Lei de Licitações e Contratos*” – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 72, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor total de **R\$47.000,00** (quarenta e sete mil reais), em nome da empresa **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.**, consoante se verifica à fl. 77.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 1º de setembro de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



REFERÊNCIA: PROAD N.º 15295/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO –
Contratação do curso “*in company*” denominado “**Nova Lei de Licitações e Contratos**” – **Ratificação da**
decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
01/09/2022 11:02

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para publicação;
3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 1º de setembro de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

